

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL - JURI

4ª VARA DO JÚRI

Compl. Jud. Crim. Barra Funda - Fórum Min. Mário Guimarães, Av

Abraão Ribeiro, 313 - 2º and - [REDACTED] - CEP

01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-mail:

sp4vj@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

Tramitação prioritária

OSVALDO CRITELLI JUNIOR, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 4ª Vara do Júri do Foro Central Criminal - Juri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1501218-95.2021.8.26.0052 - Ordem nº 2021/000363 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Homicídio Simples, em que figura como Averiguado **EMANUEL JEFFERSON MARINHO DA SILVA**, Casado, Policial Militar, RG [REDACTED] pai VICENTE DE PAULA SILVA, mãe MARIA DE FATIMA MARINHO DA SILVA, Nascido/Nascida 22/06/1983, Outros Dados: S, com endereço à [REDACTED] São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 12/08/2021

Documento de Origem: IP, IP, BO, PORT, PORT, BO nº: 2185795/2021 - DHPP 02ª

DEL.DIV.HOMICIDIOS-F,	14017604	-	DHPP	02ª
DEL.DIV.HOMICIDIOS-F,	279/21/100	-	DHPP	02ª
DEL.DIV.HOMICIDIOS-F,	2185795	-	DHPP	02ª
DEL.DIV.HOMICIDIOS-F,	2185795	-	DHPP	02ª
DEL.DIV.HOMICIDIOS-A,	279/21/100	-	DHPP	02ª
DEL.DIV.HOMICIDIOS-A				

Histórico da Parte **EMANUEL JEFFERSON MARINHO DA SILVA**

09/07/2021 - Data do Fato - Art. 157 "caput" e Art. 121 "caput" todos c/c Art. 14, II todos do(a) CP

Local: [REDACTED]
[REDACTED] - S.PAULO/SP - 03823000

Situação Processual:

Trata-se de Inquérito Policial em diligências.**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 15 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Isenta de emolumentos: Provimento 29/1999 da Corregedoria Geral da Justiça, e Provimento 1765/2010 do Conselho Superior da Magistratura